



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

LEI Nº 952, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

“Altera a Lei nº 896, de 4 de junho de 2020, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Guardas Municipais, o Regime disciplinar dos seus membros e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 24, o caput do art. 27 da Lei nº 896/2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.....

Parágrafo único. As gratificações que trata este dispositivo não são cumulativas. A gratificação será incorporada aos proventos de aposentadorias e pensões.

“Art. 27. A Gratificação de Compensação Orgânica será concedida aos integrantes da Guarda Municipal, em exercício das atividades inerentes à Defesa, Prevenção e combate à fogo, incêndio florestal, inundações, enchentes, desmoronamento, e qualquer outro tipo de desastre bem como em caso de auxílio ao Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil e a Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o salário base da função.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 8 de março de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Ato oficial originário do PLE 050.002/2022, aprovado em 22 de fevereiro de 2022 e Publicado no Diário Oficial do Município em: 08/02/2022, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>